



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 2596/2024

São Luís, 01 de agosto de 2024

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro Marcelo Tavares Silva - Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Vice-Presidente
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira - Ouvidor
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro Daniel Itapary Brandão - Corregedor
- Conselheira Flávia Gonzalez Leite
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Presidente em exercício
- Conselheira Flávia Gonzalez Leite
- Conselheiro Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Presidente
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira
- Conselheiro Daniel Itapary Brandão
- Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Douglas Paulo da Silva - Procurador-Geral
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador
- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Ambrósio Guimarães Neto - Secretário Geral
- Iuri Santos Sousa - Secretário de Gestão
- Renan Coelho de Oliveira - Secretário de Tecnologia e Inovação
- Fábio Alex Costa Rezende de Melo - Secretário de Fiscalização
- Regivânia Alves Batista - Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas
- José Jorge Mendes dos Santos - Coordenador de Licitações e Contratos
- Guilherme Cantanhede de Oliveira - Supervisor do Diário Oficial Eletrônico
- João da Silva Neto - Chefe da Unidade de Controle Interno

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
Pleno	2
Decisão	2
Parecer Prévio	5
Acórdão	8
Segunda Câmara	11
Decisão	11
Pauta	13
Presidência	30
Portaria	30
Gabinete dos Relatores	31
Edital de Citação	31
Secretaria de Gestão	32
Edital de Convocação de Estagiário	32

Pleno**Decisão**

Processo nº 11/2024 – TCE/MA

Natureza: Recurso de Revisão

Exercício financeiro: 2013

Referência: Processo nº 4063/2014 - TCE/MA

Entidade: Município de Alto Alegre do Maranhão/MA

Recorrente: Emmanuel da Cunha Santos Aroso Neto (Prefeito), CPF nº 269.629.263-91, residente e domiciliado na Rua Setubal, s/nº, Sítio do Maninho, Zona Rural, Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP nº 65.413-000.

Recorridos: Acórdão PL-TCE nº 311/2023 que manteve o Parecer Prévio PL-TCE nº 30/2019

Procurador constituído: Kassio Adriano Menezes Gusmão (OAB/MA nº 7842).

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro Daniel Itapary Brandão

Recurso de Revisão. Contas de Governo. Município de Alto Alegre do Maranhão. Exercício financeiro de 2013. Princípio da fungibilidade. Recebimento do recurso como petição autônoma. Alegada nulidade processual. Ocorrência. Omissão do nome do advogado constituído na publicação de acórdãos. Observância do art. 272, §2º e §5º, do Código de Processo Civil (CPC). Desconstituição da certidão de trânsito em julgado. Republicação dos acórdãos. Pedido anulatório julgado procedente. Ciência às partes. Publicação.

DECISÃO PL-TCE Nº 1264/2024

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da análise e julgamento de Recurso de Revisão oposto pelo Senhor Emmanuel da Cunha Santos Aroso Neto, ex-Prefeito do Município de Alto Alegre do Maranhão/MA, no exercício financeiro de 2013, em face do trânsito em julgado do Acórdão PL-TCE nº 739/2022 que, em fase de Recurso de Reconsideração confirmou a desaprovação das contas do responsável supracitado, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 71, inciso II, c/c art. 75 da Constituição Federal de 1988; o art. 172, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão e arts. 1º, inciso II, 75, caput, e 144 da Lei nº 8.258/2005, c/c os §§ 2º e 5º do art. 272 e art. 280 do Código de Processo Civil, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhido o Parecer nº 2095/2024/GPROC4/DPS do Ministério Público de Contas, decidem:

1. Conhecer o Recurso de Revisão como petição autônoma e julgue procedente o pedido para:
 - 1.1. Declarar a nulidade da publicação do Acórdão PL-TCE nº 739/2022, referente ao Recurso de Reconsideração, nos autos do Processo TCE/MA nº 4063/2014 e, conseqüentemente, determinar sua republicação com a inclusão do nome do procurador constituído, Dr. Kássio Adriano Menezes Gusmão (OAB/MA nº 7.842), e a devolução do prazo para o exercício do direito de defesa correlato;
 - 1.2. Declarar a nulidade do julgamento dos Embargos de Declaração, constante no Acórdão PL-TCE nº 311/2023, nos autos Processo TCE/MA nº 4063/2014;
 - 1.3. Desconstituir a certidão de trânsito em julgado do Processo TCE/MA nº 4063/2014, com a conseqüente suspensão dos efeitos do Parecer Prévio PL-TCE nº 30/2019;
 - 1.4. Comunicar à Presidência desta Corte de Contas do inteiro teor desta decisão, para que proceda a retirada do nome do Senhor Emmanuel da Cunha Santos Aroso Neto, ex-Prefeito do Município de Alto Alegre do Maranhão, no exercício financeiro de 2013, do cadastro de gestores com contas desaprovadas, disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, até a ocorrência do trânsito em julgado do Processo TCE/MA nº 4063/2014;
 - 1.5. Solicitar à Presidência deste Tribunal de Contas que officie ao Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE/MA e à Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, comunicando-lhes o inteiro teor desta decisão.
2. Publicar esta decisão para que produza seus efeitos legais, por meio do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
3. Arquivar os presentes autos neste Tribunal para os fins legais, depois de transcorrido o prazo para interposição de recurso e sem que haja manifestação do requerente e/ou do Ministério Público de Contas. Presentes à Sessão os Conselheiros Marcelo Tavares Silva (Presidente), Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado, Daniel Itapary Brandão (Relator) e Flávia Gonzalez Leite, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.
Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís/MA, 17 de julho de 2024.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva
Presidente
Conselheiro Daniel Itapary Brandão
Relator
Douglas Paulo da Silva
Procurador de Contas

Processo: 5491/2014 -TCE-MA

Natureza: Apreciação da Legalidade dos Atos e Contratos

Exercício financeiro: 2014

Entidade: Universidade Estadual do Maranhão

Responsável: José Augusto Silva Oliveira (Reitor), CPF nº 038.148.403-30, residente na Avenida dos Holandeses, Quadra A, Lote 1B, Apto. 801, Ponta da Areia, São Luís/MA, CEP nº 65.077.357

Ministério Público de Contas: Procuradora Flavia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Apreciação da Legalidade do Contrato nº 015/2014 CLS-UEMA. Exercício financeiro de 2014. Arquivamento dos autos por meio eletrônico.

DECISÃO PL-TCE Nº 336/2020

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da apreciação da legalidade do Contrato nº 015/2014-UEMA, cujo objeto era a aquisição de Equipamentos de Laboratório para os centros de ciências Agrárias e de Educação, Ciências exatas e Naturais da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, Contrato nº 015/2014 CSL-UEMA., os membros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, dissentindo do Parecer nº 24092408/2019/GPROC2/FGL, do Ministério Público de Contas, decidem pelo arquivamento eletrônico dos presentes autos, haja vista a Prestação de Contas Anual de Gestão da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, referente ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do Sr. José Augusto Silva Oliveira, já ter sido julgada regular com ressalvas, com fundamento no art. 50, I, da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do

TCE/MA)..

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Raimundo Oliveira Filho (Relator), Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luís de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e a Procuradora Flávia Gonzalez Leite, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 09 de setembro de 2020.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Presidente*

*Assinado nos termos do art. 89-A, §3º do Regimento Interno do TCE/MA.

Processo nº 5551/2023- TCE/MA

Natureza: Denúncia

Exercício financeiro: 2021

Denunciante: cidadão anônimo

Denunciado: Prefeitura de Carutapera/MA e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb) de Carutapera, representado pelos Senhores Airton Marques Silva (CPF nº 410.499.502-91), prefeito e Flávio Sodrê Costa, Secretário de Educação (CPF 685.066.432-87)

Procuradores constituídos: não há

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa

Denúncia anônima formulada contra a Prefeitura de Carutapera/MA e no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb) de Carutapera. Airton Marques Silva, prefeito. Flávio Sodrê Costa, Secretário de Educação. Suposta irregularidade na aplicação de recursos do FUNDEB, exercício financeiro 2021, quanto a Contribuição Previdenciária ao INSS dos profissionais da Educação e da Contribuição Patronal referente a folha de pagamento do FUNDEB. Exercício financeiro 2021. Conhecer. Comunicar. Apensar.

DECISÃO PL-TCE Nº 1260/2024

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referente a denúncia anônima formulada contra a Prefeitura de Carutapera/MA e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb) de Carutapera, representada pelos Senhores Airton Marques Silva, prefeito e Flávio Sodrê Costa, Secretário de Educação, sobre supostas irregularidades na aplicação de recursos do FUNDEB, quanto à Contribuição Previdenciária ao INSS dos profissionais da Educação e da Contribuição Patronal referente a folha de pagamento do FUNDEB, no exercício financeiro de 2021, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e proposta de decisão do relator, na forma do art. 104, § 1º, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica), acolhido o Parecer nº 1740/2024/ GPROC1/JCV, do Ministério Público de Contas, decidem:

- a) conhecer da denúncia, por não preencher os requisitos de admissibilidade, fundados no art. 41, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005;
- b) considerar procedente a Denúncia, mas prejudicada sua análise, pois os responsáveis citados validamente, não se manifestaram, sendo considerados revéis;
- c) dar conhecimento da decisão aqui proferida ao denunciante e ao denunciado.
- d) determinar o apensamento dos autos às contas anuais de Gestores da Administração Direta de Carutapera/MA (Processo nº 2272/2023), exercício financeiro 2021 e nas contas anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb) de Carutapera (Processo nº 2273/2022), para análise em conjunto em confronto com a referida prestação de contas, como disposto no artigo 50, § 2º da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005.

Presentes à sessão os Conselheiros Marcelo Tavares Silva (Presidente), Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado, Daniel Itapary Brandão e Flávia Gonzalez Leite, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa (Relator) e Osmário Freire Guimarães e o Procurador-geral Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de julho de 2024.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Presidente

Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador-geral de Contas

Processo nº 7598/2016–TCE

Natureza: Fiscalização

Exercício financeiro: 2016

Entidade: Município de Anajatuba

Responsável: Sydinei Costa Pereira, CPF nº 932.634.303-00

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Auditoria realizada por meio de inspeção in loco no Município de Anajatuba para a análise da legalidade de processos licitatórios e contratos celebrados no exercício financeiro de 2016. Decorridos mais de 05 (cinco) anos para o exercício do poder sancionador estatal. Incidência da prescrição para o exercício das pretensões punitiva e de ressarcimento. Precedentes do STF e TCU. Arquivamento dos autos.

DECISÃO PL-TCE Nº 1248/2024

Vistos, relatados e discutidos estes autos que tratam de auditoria realizada por meio de inspeção in loco no Município de Anajatuba para a análise da legalidade de processos licitatórios e contratos celebrados no exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do Senhor Sydney Costa Pereira, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 71, VI, c/c o art. 75 da Constituição Federal, e o art. 1º, XIII da Lei Orgânica do TCE/MA, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do relator, de acordo com o parecer do Ministério Público de Contas alterado em banca, decidem:

I - determinar o arquivamento dos autos, em razão da incidência da prescrição de quaisquer pretensões punitiva e de ressarcimento por esta Corte de Contas, com supedâneo no art. 487, inciso II, do Código de Processo de Civil e no art. 8º da Resolução TCE-MA nº 383 de 26 de abril de 2023, e de acordo com os precedentes do Supremo Tribunal Federal – STF, uma vez que decorridos mais de 05 (cinco) anos para o exercício do poder sancionador estatal.

Presentes à Sessão os Conselheiros Marcelo Tavares Silva (Presidente), Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão (Relator), José de Ribamar Caldas Furtado, Daniel Itapary Brandão e Flávia Gonzalez Leite, os Conselheiros-Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa, e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de julho de 2024.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Presidente

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Parecer Prévio

Processo nº 4286/2021 - TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo

Exercício Financeiro: 2020

Entidade: Município de Matões do Norte/MA

Responsável: Domingos Costa Correa, Prefeito; CPF nº 271.868.903 - 00, Endereço: Rua da Igreja, nº 262, Centro, Matões do Norte/MA, CEP nº 65.468.000

Procuradores constituídos: Não há

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Exercício financeiro de 2020. Responsabilidade do Senhor Domingos Costa Correa, Prefeito. Parecer Prévio pela Desaprovação, concordando do Ministério Público de Contas – MPC.

PARECER PRÉVIO PL-TCE Nº 211/2024

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, inciso I, da Constituição do Estado do Maranhão e o art. 1º, inciso I e art. 10, inciso. I, da Lei nº 8.258/2005, DECIDE, por unanimidade, em sessão ordinária do Pleno, nos termos do relatório e voto do Relator, concordando com o Parecer nº 1936/2024/GPROC4/DPS, do Ministério Público de Contas:

I. Emitir Parecer Prévio pela Desaprovação das Contas Anuais de Governo, do Município de Matões do Norte/MA, exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do Senhor Domingos Costa Correa, Prefeito, os termos do art. 8º, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.258/2005, em razão de:

- a - Aumento da Despesa com Pessoal nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato; (Item 4.10.1 do Relatório de Instrução nº 3755/2022);
- b - Evidenciou-se que a Despesa com Pessoal no primeiro semestre/quadrimestre ultrapassou o limite de 95% dos 54% da Receita Corrente Líquida e o percentual excedente foi eliminado em pelo menos um terço no primeiro quadrimestre /semestre subsequente; (Item 4.10.2 do Relatório de Instrução nº 3755/2022);
- c - Divergência entre os valores da Receita Prevista e dotação inicial consignados no Balanço Orçamentário e o total da Receita Prevista e da Despesa Fixada na Lei Orçamentária Anual do Município; (Item 4.3 do Relatório de Instrução nº 3755/2022);
- d - Aplicação, em percentual abaixo do limite mínimo estabelecido em lei, da Receita de Impostos e de Transferências em ações e Serviços Públicos de Saúde; (Item 4.5 do Relatório de Instrução nº 3755/2022);
- e - Aplicação, em percentual abaixo do limite mínimo estabelecido em lei, da Receita resultante de Impostos, compreendida a proveniente de transferências, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; (Item 4.6 do Relatório de Instrução nº 3755/2022);
- f - Aplicação, em percentual abaixo do limite mínimo estabelecido em lei (95%), dos recursos anuais totais do FUNDEB; (Item 4.7 do Relatório de Instrução nº 3755/2022);
- g - Demonstração do percentual mínimo dos Recursos recebidos do FUNDEB com a Valorização dos Profissionais da Educação; (Item 4.7 do Relatório de Instrução nº 3755/2022);
- h - Foi identificado Repasses de duodécimos em valores superiores ao total da Despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os Subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, estabelecido no art. 29-A da CF/1988; (Item 4.8 do Relatório de Instrução nº 3755/2022);
- i - Os Balanços Financeiro, Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais e de Fluxos de Caixa apresentados se referem ao exercício de 2019 e tiveram apenas seus preâmbulos modificados para 2020. (Item 4.9 do Relatório de Instrução nº 3755/2022).

II. Enviar à Procuradoria Geral de Justiça do Estado, em cinco dias após o trânsito em julgado, uma via deste Parecer Prévio com os dados identificadores do responsável, para os fins legais, (Art. 218 do Regimento Interno - TCE/MA);

III. Enviar à Câmara dos Vereadores de Matões do Norte/MA, em cinco dias, após o trânsito em julgado, este Parecer Prévio acompanhado do respectivo Processo de Contas e do Balanço Geral do Município, integrado peladocumentação constante do Anexo I, Módulos I e II da Instrução Normativa do TCE/MA nº 009/2005, de 2 de fevereiro de 2005.

Presentes à sessão os Conselheiros Marcelo Tavares Silva (Presidente), Álvaro César de França Ferreira (Relator), João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado, Daniel Itapary Brandão e Flávia Gonzalez Leite, os Conselheiros Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 17 de Julho de 2024

Conselheiro Marcelo Tavares Silva
Presidente

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira
Relator
Douglas Paulo da Silva
Procurador de Contas

Processo nº 1556/2023 – TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo

Exercício financeiro: 2022

Entidade: Prefeitura de Pio XII/MA

Responsável: Aurélio Pereira de Sousa - Prefeito, CPF: 833.144.403-59; Endereço: Rua do Mercado, nº 619, Bairro: Centro – Pio XII/MA - CEP: 65.707-000

Procurador constituído: Não consta

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Prestação de Contas Anual de Governo do Município de Pio XII/MA, exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do Senhor Aurélio Pereira de Sousa. Emissão de Parecer prévio pela aprovação com ressalva.

PARECER PRÉVIO PL-TCE/MA Nº 204/2024

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, inciso I, da Constituição Estadual, e o art. 1º, inciso I, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), decide, por unanimidade, em sessão ordinária de Pleno, nos termos do relatório e voto do Relator, acompanhando o Parecer nº 2201/2024/GPROC1/JCV, da lavra do Procurador de Contas Jairo Cavalcanti Vieira, do Ministério Público de Contas:

I. Emitir parecer prévio pela aprovação com ressalvas das contas anuais de Governo do Município de Pio XII/MA, exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do Senhor Aurélio Pereira de Sousa – Prefeito e ordenador de despesas no exercício considerado, com fundamento nos termos do art. 8º, § 3º, inciso II e art. 10, inciso I, da Lei Orgânica do TCE/MA, em face das ocorrências abaixo especificadas:

1) Cancelamento de Restos a Pagar processados no valor de R\$ 13.899,09, descumprindo os arts. 60 a 63 da Lei nº 4.320/1964 e art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000 – Item 7.13 do Relatório de Instrução nº 3301/2023.

II. Enviar à Câmara dos Vereadores de Pio XII/MA, em cinco dias após o trânsito em julgado, este Parecer Prévio acompanhado do respectivo processo de contas e do Balanço Geral do Município, integrado pela documentação constante do Anexo I, Módulos I e II da Instrução Normativa do TCE/MA nº 009/2005, de 2 de fevereiro de 2005.

Presentes à sessão os Conselheiros Marcelo Tavares Silva (Presidente), Álvaro César de França Ferreira (Relator), João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado, Daniel Itapary Brandão e Flávia Gonzalez Leite, os Conselheiros-Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de Julho de 2024.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva
Presidente
Conselheiro Álvaro César de França Ferreira
Relator
Douglas Paulo da Silva
Procurador de Contas

Processo nº 2138/2022 – TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo – Embargos de Declaração

Espécie: Prefeito Municipal

Exercício financeiro: 2021

Entidade: Município de Governador Archer/MA

Responsável/recorrente: Antonia Leide Ferreira da Silva Oliveira, Prefeita (CPF nº 965.302.783-20)

Procuradores constituídos: Luis Henrique de Oliveira Brito, OAB/MA nº 21.959; Edmundo Soares do

Nascimento Neto, OAB/MA nº14.136; Heloísa Aragão de Oliveira Costa, OAB/MA nº 10.045 e Gabriel Guerra Amorim de Souza, CPF nº 609.784.793-95

Recorrido: Parecer Prévio PL-TCE nº 443/2023

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa

Embargos de declaração, com pedido de efeitos infringentes, opostos pela prefeita de Governador Archer/MA, Senhora Antonia Leide Ferreira da Silva Oliveira. Recorrido o Parecer Prévio PL-TCE nº 443/2023. Exercício financeiro de 2021. Conhecimento e provimento do recurso. Revogação do Parecer Prévio PL-TCE nº 443/2023. Emitir Parecer Prévio, pela Aprovação das contas de governo.

PARECER PRÉVIO PL-TCE Nº 209/2024

Vistos, relatados e discutidos, em grau de recurso, estes autos, referentes à Prestação de Contas Anual de Governo do Município de Governador Archer/MA, de responsabilidade da Senhora Antonia Leide Ferreira da Silva Oliveira, prefeita, relativa ao exercício financeiro de 2021, que interpôs recurso de embargos de declaração, com pedido de efeitos infringentes, impugnando o Parecer Prévio PL-TCE nº 443/2023, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão plenária ordinária, com fulcro nos arts. 138, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), c/c os arts. 282, II, e 288, §§ 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do TCE/MA, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, com base no art. 104, caput, da Lei Orgânica/TCEMA, acolhendo o Parecer nº 1509/2024/ GPROC4/DPS, do Ministério Público de Contas, decidem em:

a) conhecer do recurso de embargos de declaração opostos pela Senhora Antonia Leide Ferreira da Silva Oliveira, prefeita de Governador Archer/MA, no exercício financeiro de 2021, por apresentar todos os requisitos de admissibilidade;

b) dar provimento parcial aos embargos de declaração opostos, por entender que houve omissão no decisório prolatado, tendo o recorrente apresentado provas capazes de modificar, em parte, o mérito das irregularidades que motivaram o decisório recorrido;

c) revogar o Parecer Prévio PL-TCE nº 443/2023, de 05 de julho de 2023;

d) emitir Parecer Prévio pela aprovação das contas anuais de governo, do Município de Governador Archer/MA, no exercício financeiro de 2021, de responsabilidade da Prefeita, Senhora Antonia Leide Ferreira da Silva Oliveira, em razão de o balanço geral do Município representar adequadamente, as posições financeiras, orçamentárias, contábil e patrimonial do Município, em 31 de dezembro de 2015, refletindo a observância dos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, em especial o cumprimento dos limites mínimos constitucionais dos recursos aplicados nas áreas de educação, saúde e pessoal, com fundamento nos arts. 1º, I, e 8º, § 3º, inciso I, da Lei n.º 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), haja vista, o saneamento da ocorrência consignada no item 1.1, do Parecer Prévio PL-TCE n.º 443/2023.

Presentes à sessão os Conselheiros Marcelo Tavares Silva (Presidente), Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado, Daniel Itapary Brandão e Flávia Gonzalez Leite, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa (Relator) e Osmário Freire Guimarães e o Procurador-geral Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de julho de 2024.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Presidente

Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador-geral de Contas

Acórdão

Processo nº 2633/2014 - TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo – Embargos de Declaração

Entidade: Município de Senador Alexandre Costa/MA

Exercício Financeiro: 2013

Embargante: José Carneiro Filho, CPF: nº 033.018.078-95, ex-prefeito de Senador Alexandre Costa, residente e domiciliado à Rua Cônego Anderson, nº 09, Centro, Senador Alexandre Costa-MA, CEP 65.783-000.

Embargado: Parecer Prévio PL-TCE nº 243/2022

Ministério Público de Contas: dispensada manifestação prévia por se tratar de Embargos de Declaração, conforme art. 131 da Lei Estadual nº 8.258/2005.

Relator: Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária. Conhecido. Supostas omissões/ contradições. Improvimento.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 250/2024

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam Embargos de Declaração opostos pelo Senhor José Carneiro Filho, Prefeito a época, contra o Parecer Prévio PL-TCE nº 243/2022, referente ao exercício financeiro de 2013, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 138, § 1º, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005, reunidos em sessão ordinária de Pleno, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, Álvaro César de França Ferreira sem o parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em:

I. Conhecer dos Embargos de Declaração, com fundamento no art. 138, §1º, da Lei nº 8.258/05;

II. Negar provimento aos Embargos de Declaração, tendo em vista que não se verificou a ocorrência de omissão/contradição na deliberação embargada, estando em conformidade com o que dispõe o art. 1º, §3º, inciso II, da Lei Estadual nº 8.258/05;

III. Manter na íntegra o Parecer Prévio PL-TCE nº 243/2022;

IV. Enviar à Procuradoria Geral de Justiça, em cinco dias, após o trânsito em julgado, uma via deste Acórdão e demais documentos necessários ao eventual ajuizamento de ação;

V. Dar ciência ao embargante, Senhor José Carneiro Filho, acerca das providências deliberadas, através da publicação deste acórdão em Diário Oficial Eletrônico do TCE/MA.

Presentes à sessão os Conselheiros Marcelo Tavares Silva (Presidente), Álvaro César de França Ferreira (Relator), João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado, Daniel Itapary Brandão e Flávia Gonzalez Leite, os Conselheiros-Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de julho de 2024.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Presidente

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Processo nº 2138/2022 – TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo – Embargos de Declaração

Espécie: Prefeito Municipal

Exercício financeiro: 2021

Entidade: Município de Governador Archer/MA

Responsável/recorrente: Antonia Leide Ferreira da Silva Oliveira, Prefeita (CPF nº 965.302.783-20)

Procuradores constituídos: Luis Henrique de Oliveira Brito, OAB/MA nº 21.959; Edmundo Soares do Nascimento Neto, OAB/MA nº 14.136; Heloísa Aragão de Oliveira Costa, OAB/MA nº 10.045 e Gabriel Guerra Amorim de Souza, CPF nº 609.784.793-95

Recorrido: Parecer Prévio PL-TCE nº 443/2023

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa

Embargos de declaração, com pedido de efeitos infringentes, opostos pela prefeita de Governador Archer/MA, Senhora Antonia Leide Ferreira da Silva Oliveira. Recorrido o Parecer Prévio PL-TCE nº 443/2023. Exercício financeiro de 2021. Conhecimento e provimento do recurso. Revogação

do Parecer Prévio PL-TCE nº 443/2023. Emitir Parecer Prévio, pela Aprovação das contas de governo.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 259/2024

Vistos, relatados e discutidos, em grau de recurso, estes autos, referentes à Prestação de Contas Anual de Governo do Município de Governador Archer/MA, de responsabilidade da Senhora Antonia Leide Ferreira da Silva Oliveira, prefeita, relativa ao exercício financeiro de 2021, que interpôs recurso de embargos de declaração, com pedido de efeitos infringentes, impugnando o Parecer Prévio PL-TCE nº 443/2023, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão plenária ordinária, com fulcro nos arts. 138, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), c/c os arts. 282, II, e 288, §§ 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do TCE/MA, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, com base no art. 104, caput, da Lei Orgânica/TCEMA, acolhendo o Parecer nº 1509/2024/ GPROC4/DPS, do Ministério Público de Contas, em:

a) conhecer do recurso de embargos de declaração opostos pela Senhora Antonia Leide Ferreira da Silva Oliveira, prefeita de Governador Archer/MA, no exercício financeiro de 2021, por apresentar todos os requisitos de admissibilidade;

b) dar provimento parcial aos embargos de declaração opostos, por entender que houve omissão no decisório prolatado, tendo o recorrente apresentado provas capazes de modificar, o mérito da irregularidade que motivou o decisório recorrido;

c) revogar o Parecer Prévio PL-TCE nº 443/2023, de 05 de julho de 2023;

d) emitir Parecer Prévio pela aprovação das contas anuais de governo, do Município de Governador Archer/MA, no exercício financeiro de 2021, de responsabilidade da Prefeita, Senhora Antonia Leide Ferreira da Silva Oliveira, em razão de o balanço geral do Município representar adequadamente, as posições financeiras, orçamentárias, contábil e patrimonial do Município, em 31 de dezembro de 2015, refletindo a observância dos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, em especial o cumprimento dos limites mínimos constitucionais dos recursos aplicados nas áreas de educação, saúde e pessoal, com fundamento nos arts. 1.º, I, e 8.º, § 3.º, inciso I, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), haja vista, o saneamento da ocorrência consignada no item 1.1, do Parecer Prévio PL-TCE nº 443/2023.

Presentes à sessão os Conselheiros Marcelo Tavares Silva (Presidente), Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado, Daniel Itapary Brandão e Flávia Gonzalez Leite, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa (Relator) e Osmário Freire Guimarães e o Procurador-geral Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de julho de 2024.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Presidente

Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador-geral de Contas

Processo nº 7464/2022- TCE/MA

Natureza: Representação – Recurso de Reconsideração

Exercício financeiro: 2022

Recorrente/Responsável: Márcio Dias Pontes, prefeito de São Félix de Balsas/MA (CPF nº 830.226.303-49)

Procuradores constituídos: Gabriel Oliveira Ribeiro, OAB/MA nº 22075; Bertoldo Klinger Barros Rego Neto, OAB/MA nº 11.909; Aidil Lucena Carvalho, OAB/MA nº 12.584; Carlos Eduardo Barros Gomes, OAB/MA nº 10.303; Matheus Araújo Soares, OAB/MA nº 22.034; Lorena Costa Pereira, OAB/MA nº 22.189; Fernanda Dayane dos Santos Queiroz, OAB/MA nº 15.164 e Priscilla Maria Guerra Bringel, OAB/PI nº 14.647

Recorrido: Acórdão PL-TCE nº 481/2023

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa

Recurso de Reconsideração interposto pelo Senhor Márcio Dias Pontes, prefeito de São Félix de Balsas/MA. Recorrido o Acórdão PL-TCE nº 481/2023, relativo à Representação formulada pelo Núcleo de Fiscalização deste Tribunal, em face do Município de São Félix de Balsas/MA exercício financeiro de

2022. Conhecimento e improvidamento do Recurso de Reconsideração. Manter o teor do Acórdão PL-TCE n.º 481/2023.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 260/2024

Vistos, relatados e discutidos, em grau de recurso, estes autos, que tratam de Representação em desfavor do Município de São Félix de Balsas/MA, de responsabilidade do Senhor Márcio Dias Pontes, prefeito, relativa ao exercício financeiro de 2022, que interpôs recurso de reconsideração, por seus procuradores devidamente habilitados, impugnando o Acórdão PL-TCE n.º 481/2023, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão plenária ordinária, com fulcro nos arts. 129, I, e 136 da Lei n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), c/c os arts. 281, 282, I e 286 do Regimento Interno do mesmo Órgão, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, com base no art. 104, caput, da Lei Orgânica, acolhendo o Parecer nº 5769/2024/ GPROC3/PHAR, do Ministério Público de Contas, em:

- a) conhecer do recurso de reconsideração, por apresentar todos os requisitos de admissibilidade;
- b) negar provimento ao recurso interposto, por entender que as justificativas oferecidas pelo recorrente não foram capazes de modificar o mérito das irregularidades que motivaram o decisório recorrido;
- c) manter o inteiro teor do Acórdão PL-TCE n.º 481/2023.

Presentes à sessão os Conselheiros Marcelo Tavares Silva (Presidente), Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado, Daniel Itapary Brandão e Flávia Gonzalez Leite, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa (Relator) e Osmário Freire Guimarães e o Procurador-geral Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de julho de 2024.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Presidente

Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador-geral de Contas

Segunda Câmara

Decisão

Processo nº 4639/2018-TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Outros fundos públicos

Exercício financeiro: 2017

Entidade: Fundo Municipal de Água e Esgoto de Nova Olinda do Maranhão/MA

Responsável: Iracy Mendonça Webá, Gestor, CPF nº 351.514.123-53, endereço: Outros Comércio, nº 999, Bairro Centro, CEP 65.274-000, Nova Olinda do Maranhão/MA

Procuradores constituídos: não há

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto

Prestação de contas anual de gestores do Fundo Municipal de Água e Esgoto de Nova Olinda do Maranhão/MA, exercício financeiro de 2017, de responsabilidade da Senhora Iracy Mendonça Webá, Gestora. Reconhecimento da prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento no âmbito do TCE/MA na forma determinada pela Resolução TCE/MA nº 383/2023. Arquivamento do processo.

DECISÃO CS-TCE Nº 495/2024

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da prestação de contas anual de gestores do Fundo Municipal de Água e Esgoto de Nova Olinda do Maranhão/MA, exercício financeiro de 2017, de responsabilidade da Senhora Iracy Mendonça Webá, Gestora, exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Senhor Zózimo Paulino da Silva Neto, Gestor, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do

Maranhão, com fundamento no art. 172, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão e no art. 1º, inciso II, da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em sessão ordinária da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do relatório e proposta de decisão do relator, conforme art. 104, § 1º, da Lei Orgânica do TCE/MA, acolhido o parecer ministerial, decidem:

a) reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento no âmbito deste Tribunal neste processo de prestação de contas anual de gestores do Fundo Municipal de Água e Esgoto de Nova Olinda do Maranhão/MA, exercício financeiro de 2017, de responsabilidade da Senhora Iracy Mendonça Weba, Gestora, com fundamento no Recurso Extraordinário nº 636.886/AL (tema 899 da Repercussão Geral) e nos arts. 2º, inciso II, e 7º da Resolução TCE/MA nº 383/2023;

b) decidir pela existência da prescrição nos termos do art. 7º, § 3º, da Resolução TCE/MA nº 383/2023, c/c o art. 14 da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica TCE/MA);

c) determinar à Secretaria Executiva de Tramitação Processual deste Tribunal (SEPRO) que providencie o arquivamento deste processo, com fundamento no art. 8º da Resolução TCE/MA nº 383/2023.

Presentes à sessão os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado (Presidente) e Daniel Itapary Brandão, o Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto (Relator) e o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 20 de junho de 2024.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente

Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas

Processo nº 4642/2018-TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Outros fundos públicos

Exercício financeiro: 2017

Entidade: Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM de Nova Olinda do Maranhão/MA

Responsável: Iracy Mendonça Weba, Prefeita, CPF nº 351.514.123-53, Endereço: Rua do Comércio, nº 999, Centro, Nova Olinda do Maranhão, CEP 65274-000

Procurador constituído: Não há

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto

Prestação de contas anual de gestores do Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM de Nova Olinda do Maranhão/MA, exercício financeiro de 2017, de responsabilidade da Senhora Iracy Mendonça Weba, Prefeita. Reconhecimento da prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento no âmbito do TCE/MA na forma determinada pela Resolução TCE/MA nº 383/2023. Arquivamento do processo.

DECISÃO CS-TCE Nº 496/2024

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da prestação de Contas anual de gestores do Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM de Nova Olinda do Maranhão/MA, de responsabilidade da Senhora Iracy Mendonça Weba, Prefeita no exercício financeiro de 2017, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 172, II, da Constituição do Estado do Maranhão e no art. 1º, II, da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em sessão ordinária da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, conforme art. 104, § 1º, da Lei Orgânica do TCE/MA, acolhido o Parecer n.º 5799/2024/ GPROC3/PHAR, do Ministério Público de Contas, decidem:

a) reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento no âmbito deste Tribunal neste processo de prestação de contas anual de gestores do Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM de Nova Olinda do Maranhão/MA, de responsabilidade da Senhora Iracy Mendonça Weba, Prefeita, no exercício financeiro de 2017, com fundamento no Recurso Extraordinário nº 636.886/AL (tema 899 da Repercussão Geral) e nos arts. 2º, inciso II, e 7º da Resolução TCE/MA nº 383/2023;

b) decidir pela existência da prescrição nos termos do art. 7º, § 3º, da Resolução TCE/MA nº 383/2023, c/c o art. 14, § 3º, da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica TCE/MA);

c) determinar à Secretaria Executiva de Tramitação Processual deste Tribunal (SEPRO) que providencie o arquivamento deste processo, com fundamento no art. 8º da Resolução TCE/MA nº 383/2023.

Presentes à sessão os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado (Presidente) e Daniel Itapary Brandão, o Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto (Relator) e o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 20 de junho de 2024.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
Presidente
Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto
Relator
Paulo Henrique Araújo dos Reis
Procurador de Contas

Pauta

Pauta da 14ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara
08/08/2024

RELATORIA DE PROCESSO:

1 Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

2 Conselheiro Daniel Itapary Brandão

3 Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

1 - Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

1 - PROCESSO: 3939 / 2013

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB DE AÇAILÂNDIA

RESPONSÁVEIS: Joao Bosco Gurgel (579.486.664-00), Sergiomar Santos De Assis (363.693.143-15).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

2 - PROCESSO: 2758 / 2014

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

RESPONSÁVEIS: Arnaldo Pessoa De Freitas Filho (819.888.423-87), Eliomar De Souza Nogueira (203.801.787-53), Itamar Dias De Brito (563.053.033-04), Raul Alexandre Lima E Silva (968.579.193-72).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

3 - PROCESSO: 3479 / 2014

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Fundo público – Saúde (FES/FMS)

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO

RESPONSÁVEIS: Omar De Caldas Furtado Filho (100.663.903-97).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: Suspenso julgamento na sessão de 18/07/2024.

4 - PROCESSO: 3907 / 2014

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS

RESPONSÁVEIS: Gustavo Augusto Ferreira Albuquerque (020.714.293-97), Pedro Santos Albuquerque Filho (782.702.863-20).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 4054 / 2014

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DE MONÇÃO

RESPONSÁVEIS: Joao De Fatima Pereira (231.137.583-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

6 - PROCESSO: 3079 / 2015

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR - FUNDEB DE MARANHÃOZINHO

RESPONSÁVEIS: Jose Auricelio De Moraes Leandro (289.479.833-49).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

7 - PROCESSO: 3367 / 2015

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE JUNCO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Aldir Cunha Rodrigues (335.442.202-53).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

8 - PROCESSO: 3480 / 2015

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDREIRAS

RESPONSÁVEIS: Carla Luciana Nunes De Melo (467.576.273-53), Francisco Antonio Fernandes Da Silva

(270.272.283-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

9 - PROCESSO: 4331 / 2015

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PARAIBANO

RESPONSÁVEIS: Maria Aparecida Queiroz Furtado (432.316.673-72).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

10 - PROCESSO: 4488 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE LIMA CAMPOS

RESPONSÁVEIS: Jailson Fausto Alves (225.945.313-91).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

11 - PROCESSO: 7537 / 2016

NATUREZA: Fiscalização

ESPÉCIE: Auditoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PIRAPEMAS

RESPONSÁVEIS: Iomar Salvador Melo Martins (104.466.993-49), Luis Fernando Abreu Cutrim (444.604.903-

82), Luiz Raimundo Teixeira Lobato (137.772.383-68), Maria Gorete De Araujo Martins (177.350.333-20),

Nauraci Ferreira Lima (016.121.713-38), Raimundo Nonato Dos Santos Braga (778.408.603-20), Raimundo

Nonato Dos Santos Melo (225.820.533-68).

PARTE: .

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: FELIPE DE JESUS MORAES - OAB-6043/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

12 - PROCESSO: 3759 / 2018

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

RESPONSÁVEIS: Miguel Lauand Fonseca (054.621.183-68).

PARTE: MIGUEL LAUAND FONSECA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 12

2 - Conselheiro Daniel Itapary Brandão

1 - PROCESSO: 3487 / 2015

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HUMBERTO DE CAMPOS

RESPONSÁVEIS: Jacton Correia Santos (015.635.283-47), Maria Sônia Auxiliadora Mourão Abreu (236.778.803-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

2 - PROCESSO: 3492 / 2015

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO DE HUMBERTO DE CAMPOS

RESPONSÁVEIS: Maria Raimunda Lopes Espindola (027.599.503-87), Raimundo Nonato Dos Santos (067.515.803-63).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

3 - PROCESSO: 3496 / 2015

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE HUMBERTO DE CAMPOS

RESPONSÁVEIS: Ana Maria Dos Santos (282.016.043-34), Osmarina Dos Santos Rosa (063.002.353-00), Raimundo Nonato Dos Santos (067.515.803-63).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

4 - PROCESSO: 3498 / 2015

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

RESPONSÁVEIS: Lucy Mary Barros Fonseca (044.751.433-49), Raimundo Nonato Dos Santos (067.515.803-63).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 3503 / 2015

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE HUMBERTO DE CAMPOS

RESPONSÁVEIS: Raimundo Nonato Dos Santos (067.515.803-63).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

6 - PROCESSO: 3509 / 2015

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE SATUBINHA

RESPONSÁVEIS: Francisco Pinto Da Cunha Neto (293.141.003-91), Jose Orlando Lopes De Araujo (279.399.793-53).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

7 - PROCESSO: 4398 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TUNTUM

RESPONSÁVEIS: Neide Da Cunha Batista Goncalves Sousa (333.201.793-49).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

8 - PROCESSO: 4400 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB DE TUNTUM

RESPONSÁVEIS: Antonio Dos Reis Barros Teixeira (346.094.823-04).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

9 - PROCESSO: 4476 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMEIRA CRUZ

RESPONSÁVEIS: Aristeu Marques De Almeida (207.290.733-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

10 - PROCESSO: 4478 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMEIRA CRUZ

RESPONSÁVEIS: Angelica Maria Melo Castro (220.460.623-53).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

11 - PROCESSO: 4480 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE PRIMEIRA CRUZ

RESPONSÁVEIS: Maria Do Socorro Pinheiro Oliveira (270.873.873-91).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

12 - PROCESSO: 4483 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PRIMEIRA CRUZ

RESPONSÁVEIS: Sergio Ricardo De Albuquerque Boga (330.974.613-53).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

13 - PROCESSO: 4649 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E

VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB DE SÃO ROBERTO

RESPONSÁVEIS: Klemylle Da Silva Santos (702.629.853-49).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

14 - PROCESSO: 4654 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO DE CAXIAS - FUNDEB

RESPONSÁVEIS: Daltonio Felix Costa De Sousa (003.102.883-71), Leonardo Barroso Coutinho (918.726.853-15), Maria Lucia Aguiar Teixeira (100.696.903-91), Silvia Maria Carvalho Silva (022.005.033-34).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ELIZAURA MARIA RAYOL DE ARAUJO - OAB-8307/MA;

Advogado: ERICA MARIA DA SILVA - OAB-14155/MA;

Advogado: LAYS DE FATIMA LEITE LIMA MURAD - OAB-11263/MA;

Advogado: MARCONI DIAS LOPES NETO - OAB-6550/MA;

Advogado: MARIANA BARROS DE LIMA - OAB-10876/MA;

Advogado: SILAS GOMES BRAS JUNIOR - OAB-9837/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

15 - PROCESSO: 4777 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE LAGO DA PEDRA

RESPONSÁVEIS: Erivaldo Dos Santos Arruda (783.147.043-34), Maura Jorge Alves De Melo Ribeiro (209.489.483-53).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Aidil Lucena Carvalho - OAB/MA 12.584;

Advogado: Amanda Almeida Waquim - OAB/MA 10.686;

Advogado: Bertoldo Klinger Barros Rego Neto - OAB/MA 11.909;

Advogado: Samuel Jorge Arruda de Melo - OAB/MA 18.212;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

16 - PROCESSO: 4779 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGO DA PEDRA

RESPONSÁVEIS: Almiralice Mendes Pereira (466.698.923-49).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Aidil Lucena Carvalho - OAB/MA 12.584;

Advogado: Bertoldo Klinger Barros Rego Neto - OAB/MA 11.909;

Advogado: Fernanda Dayane dos Santos Queiroz - OAB/MA 15.164;

Advogado: Samuel Jorge Arruda de Melo - OAB/MA 18.212;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

17 - PROCESSO: 4876 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARUTAPERA

RESPONSÁVEIS: Amin Barbosa Quemel (093.418.462-34), Francisco Petronio Dos Santos Mesquita (354.987.063-91).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

18 - PROCESSO: 4877 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARUTAPERA

RESPONSÁVEIS: Celiane Rikarla Araujo Correa (849.962.693-91).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

19 - PROCESSO: 4879 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB DE CARUTAPERA

RESPONSÁVEIS: Cleonice De Sousa Lisboa (437.912.983-72).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

20 - PROCESSO: 4888 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUTAPERA

RESPONSÁVEIS: Ana Carolina Rabelo De Oliveira (011.885.803-37).

PARTE:**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Sem Manifestação.**OBSERVAÇÃO:** -

21 - PROCESSO: 5041 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores**ESPÉCIE:** Órgão superior da administração direta**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2015**ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM**RESPONSÁVEIS:** Antonio Beserra De Franca (717.222.113-34), Antonio Hilton Laranjeira Silva (556.976.313-91), Eudina Costa Pinheiro (475.882.763-04), Josinaldo Soares De Franca (024.601.804-62), Railson Ferreira De Sousa (847.172.203-82).**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Sem Manifestação.**OBSERVAÇÃO:** -

22 - PROCESSO: 5535 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores**ESPÉCIE:** Órgão superior da administração direta**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2015**ENTIDADE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DE CAXIAS**RESPONSÁVEIS:** Leonardo Barroso Coutinho (918.726.853-15), Pedro De Sousa Primo Neto (357.736.421-15).**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Advogado: ELIZAURA MARIA RAYOL DE ARAUJO - OAB-8307/MA;

Advogado: ERICA MARIA DA SILVA - OAB-14155/MA;

Advogado: LAYS DE FATIMA LEITE LIMA MURAD - OAB-11263/MA;

Advogado: MARCONI DIAS LOPES NETO - OAB-6550/MA;

Advogado: MARIANA BARROS DE LIMA - OAB-10876/MA;

Advogado: SILAS GOMES BRAS JUNIOR - OAB-9837/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.**OBSERVAÇÃO:** -

23 - PROCESSO: 5583 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores**ESPÉCIE:** Outros fundos públicos**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2015**ENTIDADE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO**RESPONSÁVEIS:** Mauricea Rodrigues Lopes (673.859.903-04).**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Sem Manifestação.**OBSERVAÇÃO:** -

24 - PROCESSO: 5586 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores**ESPÉCIE:** Outros fundos públicos**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2015**ENTIDADE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROSÁRIO**RESPONSÁVEIS:** Ulcilas Batista De Carvalho (149.051.913-00).**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Sem Manifestação.**OBSERVAÇÃO:** -

25 - PROCESSO: 5594 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROSÁRIO

RESPONSÁVEIS: Joaquim Francisco De Sousa Neto (124.175.213-34).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

26 - PROCESSO: 5614 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Estatais (empresa pública e sociedade de economia mista)

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Juvenil Goncalves Da Costa (243.205.603-53).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

27 - PROCESSO: 5644 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Luziane Lopes Rodrigues Lisboa (508.907.513-15).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

28 - PROCESSO: 5704 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA

RESPONSÁVEIS: Moiseis Gomes De Almeida (815.736.263-68).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

29 - PROCESSO: 5724 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

RESPONSÁVEIS: Agenor Brandao Lima Filho (187.859.642-04).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

30 - PROCESSO: 5725 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Estatais (empresa pública e sociedade de economia mista)

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIAS E PENSOES DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS

RESPONSÁVEIS: Mirtes Costa Silva Santos (336.885.403-87).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

31 - PROCESSO: 5761 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS DE AXIXÁ

RESPONSÁVEIS: Danilo Padua De Mesquita Costa (782.246.403-53), Roberta Maria Goncalves Barreto Costa (827.117.123-20).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

32 - PROCESSO: 5763 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB DE AXIXÁ

RESPONSÁVEIS: Danilo Padua De Mesquita Costa (782.246.403-53), Roberta Maria Goncalves Barreto Costa (827.117.123-20).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

33 - PROCESSO: 5764 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APICUM-AÇU

RESPONSÁVEIS: Claudio Luiz Lima Cunha (290.217.313-04), Maria Goretti Silva (526.784.664-34).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

34 - PROCESSO: 5769 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE AXIXÁ

RESPONSÁVEIS: Danilo Padua De Mesquita Costa (782.246.403-53), Roberta Maria Goncalves Barreto Costa (827.117.123-20).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

35 - PROCESSO: 5787 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE ALCÂNTARA

RESPONSÁVEIS: Domingos Santana Da Cunha Junior (253.897.343-00), Lúcia Maria Moraes Freitas (143.332.952-20), Valdivino De Jesus Ferreira Costa (679.866.413-04).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: EDMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO - OAB-14136/MA;

Advogado: Heloisa Aragao de Oliveira Costa - OAB-10045/MA;

Advogado: Luis Henrique de Oliveira Brito - OAB-21959/MA;

Procurador: Gabriel Guerra Amorim de Souza;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

36 - PROCESSO: 5798 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APICUM-AÇU

RESPONSÁVEIS: Claudio Luiz Lima Cunha (290.217.313-04), Valdine De Castro Cunha (487.817.113-87).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

37 - PROCESSO: 5799 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB DE APICUM-AÇU

RESPONSÁVEIS: Claudio Luiz Lima Cunha (290.217.313-04), Ramiro Jose Saif Campos (018.000.463-83).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

38 - PROCESSO: 5814 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PARAIBANO

RESPONSÁVEIS: Maria Aparecida Queiroz Furtado (432.316.673-72).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ANTONIO GONCALVES MARQUES FILHO - OAB-6527/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

39 - PROCESSO: 5817 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAIBANO

RESPONSÁVEIS: Caroline De Almeida Coimbra Pereira Veloso (004.728.233-96), Lucimar Sa Da Silva (449.974.853-49), Maria Aparecida Queiroz Furtado (432.316.673-72).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ANTONIO GONCALVES MARQUES FILHO - OAB-

6527/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

40 - PROCESSO: 5820 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS DE PARAIBANO

RESPONSÁVEIS: Edivania Coelho Madeira De Sousa (907.973.373-34), Maria Aparecida Queiroz Furtado (432.316.673-72).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ANTONIO GONCALVES MARQUES FILHO - OAB-6527/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

41 - PROCESSO: 5821 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA DE PARAIBANO

RESPONSÁVEIS: Luzia Ribeiro Da Silva Santos (475.589.383-68), Maria Aparecida Queiroz Furtado (432.316.673-72).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ANTONIO GONCALVES MARQUES FILHO - OAB-6527/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

42 - PROCESSO: 5842 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV DE APICUM AÇU

RESPONSÁVEIS: Claudio Luiz Lima Cunha (290.217.313-04), Jose Carlos Cunha (237.299.453-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

43 - PROCESSO: 5850 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCÂNTARA

RESPONSÁVEIS: Domingos Santana Da Cunha Junior (253.897.343-00), Raimundo Fernandes Cunha (571.541.633-72).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: EDMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO - OAB-14136/MA;

Advogado: Heloisa Aragao de Oliveira Costa - OAB-10045/MA;

Advogado: Luis Henrique de Oliveira Brito - OAB-21959/MA;

Procurador: Gabriel Guerra Amorim de Souza;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

44 - PROCESSO: 5858 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALCÂNTARA

RESPONSÁVEIS: Domingos Santana Da Cunha Junior (253.897.343-00), Tereza Gregoria Dias Pereira (303.790.323-68).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: EDMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO - OAB-14136/MA;

Advogado: Heloisa Aragao de Oliveira Costa - OAB-10045/MA;

Advogado: Luis Henrique de Oliveira Brito - OAB-21959/MA;

Procurador: Gabriel Guerra Amorim de Souza;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

45 - PROCESSO: 5867 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB DE ALCÂNTARA

RESPONSÁVEIS: Daniel Das Chagas Mendes (173.016.702-06), Domingos Santana Da Cunha Junior (253.897.343-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: EDMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO - OAB-14136/MA;

Advogado: Gabriel Guerra Amorim de Souza - OAB-25734/MA;

Advogado: Heloisa Aragao de Oliveira Costa - OAB-10045/MA;

Advogado: Luis Henrique de Oliveira Brito - OAB-21959/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

46 - PROCESSO: 3681 / 2017

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE LORETO

RESPONSÁVEIS: Ana Maria Martins Coelho (406.379.563-20), Germano Martins Coelho (846.881.653-15).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

47 - PROCESSO: 3717 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ana Rosa Da Costa (896.933.613-34), Leonardo Jose Caldas Lima (062.666.413-64).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 47

3 - Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

1 - PROCESSO: 3904 / 2013

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
RESPONSÁVEIS: Francisco Moreno Da Silva (067.359.323-15), Josenilde Brasil Da Silva Miranda (494.599.373-49).
PARTE:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -
2 - PROCESSO: 3918 / 2013
NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores
ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PRESIDENTE MÉDICI
RESPONSÁVEIS: Antonio Rodrigues Pinho (103.776.113-87).
PARTE:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -
3 - PROCESSO: 3449 / 2015
NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores
ESPÉCIE: Outros fundos públicos
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014
ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DE JOSELÂNDIA
RESPONSÁVEIS: Wabner Feitosa Soares (335.740.063-49).
PARTE:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.
OBSERVAÇÃO: -
4 - PROCESSO: 3565 / 2015
NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores
ESPÉCIE: Outros fundos públicos
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BERNARDO
RESPONSÁVEIS: Antonio Jose Carvalho Duailibe (063.737.203-49).
PARTE:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
5 - PROCESSO: 3764 / 2015
NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores
ESPÉCIE: Outros fundos públicos
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Valdivino Alves Nepomuceno (421.340.563-04).
PARTE:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.
OBSERVAÇÃO: -
6 - PROCESSO: 3768 / 2015
NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores
ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Valdivino Alves Nepomuceno (421.340.563-04).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

7 - PROCESSO: 3771 / 2015

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Valdivino Alves Nepomuceno (421.340.563-04).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

8 - PROCESSO: 4421 / 2015

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

RESPONSÁVEIS: Magnaldo Fernandes Gonçalves (824.909.373-91).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

9 - PROCESSO: 4464 / 2015

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE SERRANO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Maria Donaria Moura Rodrigues (816.003.997-20).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

10 - PROCESSO: 2684 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE RIACHÃO

RESPONSÁVEIS: Crisogono Rodrigues Vieira (641.225.498-68).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

11 - PROCESSO: 3118 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COROATÁ

RESPONSÁVEIS: Neuza Furtado Muniz (303.345.943-91).

PARTE:**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Paulo Henrique Araújo dos Reis**OBSERVAÇÃO:** -

12 - PROCESSO: 4018 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores**ESPÉCIE:** Outros fundos públicos**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2015**ENTIDADE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**RESPONSÁVEIS:** Jorge Eduardo Goncalves De Melo (558.520.093-34).**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Sem Manifestação.**OBSERVAÇÃO:** -

13 - PROCESSO: 4019 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores**ESPÉCIE:** Outros fundos públicos**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2015**ENTIDADE:** FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**RESPONSÁVEIS:** Jorge Eduardo Goncalves De Melo (558.520.093-34).**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Sem Manifestação.**OBSERVAÇÃO:** -

14 - PROCESSO: 4023 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores**ESPÉCIE:** Outros fundos públicos**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2015**ENTIDADE:** MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**RESPONSÁVEIS:** Jorge Eduardo Goncalves De Melo (558.520.093-34).**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Sem Manifestação.**OBSERVAÇÃO:** -

15 - PROCESSO: 4025 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores**ESPÉCIE:** Órgão superior da administração direta**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2015**ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**RESPONSÁVEIS:** Jorge Eduardo Goncalves De Melo (558.520.093-34).**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Sem Manifestação.**OBSERVAÇÃO:** -

16 - PROCESSO: 4027 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores**ESPÉCIE:** Outros fundos públicos**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2015**ENTIDADE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**RESPONSÁVEIS:** Jorge Eduardo Goncalves De Melo (558.520.093-34).**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

17 - PROCESSO: 4184 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Edson Barros Costa Junior (459.785.733-87), Raimundo Rodrigues Abreu Filho (827.080.703-63).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

18 - PROCESSO: 4204 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Edson Barros Costa Junior (459.785.733-87).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

19 - PROCESSO: 4574 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COELHO NETO

RESPONSÁVEIS: Emerson Ramos Da Silva (059.197.416-94).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

20 - PROCESSO: 5106 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Estatais (empresa pública e sociedade de economia mista)

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE BOM JESUS DAS SEL

RESPONSÁVEIS: Ernando Silva Barbosa (004.686.373-70).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

21 - PROCESSO: 4076 / 2017

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Estatais (empresa pública e sociedade de economia mista)

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IGARAPÉ DO MEIO

RESPONSÁVEIS: Jose Eduardo Sousa Pontes (013.196.183-75).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

22 - PROCESSO: 4920 / 2018

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE SANTA RITA

RESPONSÁVEIS: Hilton Goncalo De Sousa (407.202.683-20).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Epaminondas Alves Ferreira Júnior - OAB/SP 387.560;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

23 - PROCESSO: 5267 / 2018

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos e contratos

ESPÉCIE: Contrato

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Tiago Ribeiro Dantas (996.013.973-53).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

24 - PROCESSO: 2498 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO

RESPONSÁVEIS: Cicera Pereira Gomes Siqueira (612.343.031-91).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 24

Total de Processos da Pauta: 83

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão em 01 de agosto de 2024

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Presidente em Exercício da Segunda Câmara

Presidência

Portaria

PORTARIA TCE/MA Nº 723, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Constitui a Comissão de Supervisão do Processo Seletivo para estagiários do TCE/MA.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85 da Lei nº 8258, de 06 de julho de 2005, considerando a necessidade de supervisionar os trabalhos do processo seletivo para estágio remunerado (não obrigatório) do TCE/MA, e, Considerando o que consta dos autos do Processo SEI nº 24.001079,

Resolve:

Art. 1º Criar a comissão de supervisão de processo seletivo para contratação de estagiários para o programa de estágio não obrigatório do TCE/MA, com a finalidade de supervisionar os trabalhos do processo seletivo sob a responsabilidade do Agente de Integração e decidir, em única instância, sobre os casos omissos e/ou controversos que vierem a ocorrer durante todo o certame, inclusive impugnações e recursos, publicar os editais, convocações e outras listas previstas no edital.

Art. 2º A comissão de que trata o artigo anterior será composto pelos seguintes membros:

I – Regivânia Alves Batista, matrícula nº 7245, Auditor Estadual de Controle Externo, exercendo o cargo em comissão de Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas;

II – Lisangela Miranda Silva, matrícula 9449, Técnico Estadual de Controle Externo, exercendo o cargo em comissão de Supervisora de Desenvolvimento e Carreira – SUDEC;

III – Antônio José Nobre Neto, matrícula 9266, Técnico Estadual de Controle Externo.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 dias, permitida a prorrogação por igual período.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 01 de agosto de 2024.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva
Presidente

PORTARIA TCE/MA Nº 720 DE 31 DE JULHO DE 2024

Cria a Comissão Especial de Licitação para Condução de procedimento licitatório do TCE/MA.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII. Da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005, com amparo na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública e, considerando o Processo Nº 24.000474 TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão Especial de Licitação para Condução de procedimento licitatório do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão para a contratação de empresa especializada para realização do serviço fornecimento e instalação de sistema de climatização do tipo “Volume Variável de Refrigerante” (VRF) para o prédio sede do TCE/MA.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitação desta Corte de Contas, para condução dos demais atos pertinentes, sob a presidência do primeiro:

1. André Luís Lisboa Guimarães, matrícula no 9.357, Técnico Estadual de Controle Externo;
 2. Catarina Delmira Boucinhas Leal, matrícula no 14.548, Advogada da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (CAEMA); ora a disposição deste Tribunal;
 3. Rodrigo Cesar Altenkirch Borba Pessoa, matrícula no 14.332, Assistente de Cerimonial da Presidência; lotado na COLIC;
 4. Roberto Henrique Guimarães Teixeira, matrícula no 7.393, Auditor Estadual de Controle Externo;
 5. Adelman dos Santos Carneiro Júnior, matrícula no 15.487, Assistente de Engenharia e Infraestrutura Predial
- Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 31 de julho de 2024.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva
Presidente

Gabinete dos Relatores

Edital de Citação

GCONS7/FGL - Gabinete da Conselheira VII / Flávia Gonzalez Leite

Processo nº 4131/2020 – TCE/MA

Natureza: Denúncia

Exercício financeiro: 2020

Entidade: Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA

Responsáveis: José Eudes Sampaio Nunes (Prefeito, CPF 102.217.783-49) e Georgiana Trovão Moreira Lima Chaves Cavalcante (Pregoeira, CPF 644.888.963-91)

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 05/2024/GCONS7/FGL

Prazo de 30 (trinta) dias

A Conselheira Flávia Gonzalez Leite, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo 30 (trinta) dias, que, por este meio, CITA o Senhor JOSÉ EUDES SAMPAIO NUNES, não localizado em citação anterior, para os atos e termos do Processo nº 4131/2020–TCE/MA, que trata de Denúncia formulada perante a Ouvidoria deste Tribunal de Contas em face da Prefeitura de São José de Ribamar/MA, noticiando irregularidades na realização do Pregão Presencial nº. 009/2020 – CELICC/PMSJR, promovido pelo Município em epígrafe, na qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução nº 3268/2020 – NUFIS2/LIDER4 constante no mencionado processo.

Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido relatório de instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

Se necessário, desde que formulado o pedido dentro do prazo para apresentação de defesa, este ficará prorrogado por 30 dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial.

O Processo nº 3543/2023 – TCE/MA está disponível para consultas e vistas, por meio do site eletrônico e/ou na sede deste Tribunal de Contas, localizado na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas as petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, na parte destinada às publicações dos Relatores.

Expedido em São Luís/MA, em 29/07/2024.

Conselheira Flávia Gonzalez Leite
Relatora

Secretaria de Gestão

Edital de Convocação de Estagiário

CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão vem a público convocar a candidata Maria Eduarda Moraes Barros, aprovada em processo seletivo para estágio remunerado do TCE/MA, conforme Edital nº 01/2023, para que compareça a Supervisão de Desenvolvimento e Carreira (SUDEC), no horário de expediente, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, contado da publicação deste Edital, para tratar de assunto relacionado ao processo seletivo.

São Luís, 01 de agosto de 2024
Lisangela Miranda Silva
Supervisora de Desenvolvimento e Carreira - SUDEC